PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 869 /2011

Dispõe sobre a criação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS vinculado ao Órgão Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, vinculado ao Serviço Municipal de Assistência Social, visando a Proteção Social Básica prevista na Política Nacional de Assistência Social, tendo como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinando-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

§ Único. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é um Programa, e como tal temporário, do governo federal, executado pelo município.

Art. 2º. Para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, observadas as normas editadas pelo SUAS-Sistema Único de Assistência Social, órgão de abrangência federal, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar o pessoal necessário, compondo, inicialmente, uma equipe mínima assim determinada:

I - 1 (um) Assistente Social.

II - 1 (um) Psicólogo.

III - 1 (um) Auxiliar Administrativo.

IV - 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3°. As aptidões dos profissionais, de que trata os **incisos I, II, III** art. 2°, desta Lei, além das inerentes à técnica de suas profissões, deverão observar ainda:

I - Conhecimentos sobre:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990;
- Política Nacional do Idoso – PNI/1994;
- Estatuto do Idoso;
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989;
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005;
- Leis, decretos e portarias do MDS;
- Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos;
- Legislações específicas das profissões regulamentadas;
- Trabalho com grupos e redes sociais.

II - Capacidade de:

a) executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando soluções;

b) orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;

- articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
- trabalhar em equipe;
- produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;

c) realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação; e

d) que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

Art. 4°. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão aplicados os recursos repassados ao município, com destinação ao Fundo Municipal de Assistência Social efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, podendo serem suplementados pelas dotações próprias constantes no Orçamento vigente.

Art. 5°. Para as contratações dos profissionais constantes no art. 2°, desta Lei, que não pertencerão ao Quadro dos Servidores Efetivos do Município, serão observadas as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre a "Contratação Temporária de Pessoal para o CRAS" (contratações para atender serviços de excepcional interesse público – art. 37, § 3° - CF).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 08 de Abril de 2011 .

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
08 / 04 / 2011